



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiáí, Nº 84 – Monte Belo – Itaquaquetuba – SP.
<http://deitaquaquetuba.educacao.sp.gov.br/>
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br
Telefone: 4732-9146

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

EDUCAÇÃO ESPECIAL – PROJETO ENSINO COLABORATIVO – 2024

No uso de suas atribuições legais, a Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquetuba, em consonância com o contido no Decreto nº 67.635, de 6/04/2023, na Resolução Seduc nº 21, de 21/06/2023, e no Comunicado Externo Conjunto SUBSECRETARIA/COPEDE/DEMODO/CAP E CGRH – 2023 – nº 286, de 11 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos classificados no Processo de Atribuição de Aulas, CLASSIFICAÇÃO VUNESP, para sessão de atribuição de aulas do Projeto Ensino Colaborativo, a ser realizada na conformidade deste edital

1. DA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO

- a. **Data:** 5/03/2024 (terça-feira);
- b. **Horário:** 9h
- c. **Local:** Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquetuba, Rua Jundiáí, 84, Jardim Monte Belo, Itaquaquetuba, SP – Auditório da DER de Itaquaquetuba.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ENSINO COLABORATIVO

2.1. O professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, trabalhando para promover a cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o Professor Regente, com a contribuição de:

- a) apoiar o(s) professor(es) regente(s) das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e no acesso ao currículo escolar;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

Rua Jundiáí, Nº 84 – Monte Belo – Itaquaquetuba – SP.

<http://deitaquaquetuba.educacao.sp.gov.br/>

E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

Telefone: 4732-9146

- b) auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) participar da elaboração do cronograma de atendimento do estudante;
- d) acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;
- e) elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;
- f) orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo.
- g) observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudos, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

3. DO SALDO A SER ATRIBUÍDO

3.1. De acordo com o Decreto nº 67.635/2023 e a Resolução SEDUC 21/2023, as escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão com, ao menos um e no máximo três, Professores Especializados do Projeto Ensino Colaborativo, que deverá apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

3.2. A carga horária docente a ser atribuída por unidade escolar segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.

- a) Unidade escolar com até 6 (seis) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 12 (doze) horas semanais do Projeto;
- b) Unidade escolar com 7 (sete) a 12 (doze) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais do Projeto;
- c) Unidade escolar com 13 (treze) a 19 (dezenove) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 30 (trinta) horas semanais do Projeto;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA

Rua Jundiáí, Nº 84 – Monte Belo – Itaquaquetuba – SP.

<http://deitaquaquetuba.educacao.sp.gov.br/>

E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

Telefone: 4732-9146

d) Unidade escolar com mais de 20 (vinte) estudantes elegíveis, fará jus à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Projeto.

3.2. A DER de Itaquaquetuba divulgará no seu site o saldo disponível para a sessão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO E DA FORMAÇÃO DOCENTE

4.1. Somente poderá participar da sessão de atribuição os docentes classificados como habilitados e ou qualificados, nos termos da Resolução Seduc nº 74, de 19/12/2023 e Resolução Seduc nº 2, de 18/01/2024;

4.2. A atribuição seguirá o listão Vunesp pós-decisão judicial;

4.3. O docente deverá apresentar a documentação escolar indicada no Edital De Abertura De Inscrições nº 01/2023 - (Concurso Público - Vunesp) para a área de Educação Especial e possuir inscrição para a área de Educação Especial;

4.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação (RG ou CNH).

5. DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão julgados pela comissão de atribuição da DER de Itaquaquetuba.

Itaquaquetuba, 29 de fevereiro de 2024.

Viviane Araújo de Melo
Dirigente de Ensino da
DER de Itaquaquetuba